



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LEI Nº 048/PMP/2014

PALMINÓPOLIS-GO 01 DE DEZEMBRO DE 2014

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu interio teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 01/12/2014

"Cria incentivos, faz doações de materiais de construção e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Palminópolis - Go, através de secretarias de Administração e de Assistência Social, doar materiais de construção no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PALMINÓPOLIS – COOPERMAF pessoa jurídica de direito inscrito no CNPJ nº 18.483.185/0001-06 sito a Rua E, s/nº Qd-17, Sala 04, St. Jardim das Oliveiras Palminópolis neste ato representado por seu Presidente o Sr. JOSÉ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, autônomo, pessoa física de direito inscrito no CPF sob o nº 623.731.881-04 e RG 3324132 S GO Zona Rural região Saltador Município de Palminópolis.

Art. 2º – A utilização do imóvel a ser construído destinar-se-á exclusivamente a uma pequena indústria de fabricação de Gêneros Alimentícios.

Parágrafo Único – A empresa acima mencionada trará ao Município, a partir da instalação de indústria, o aumento de renda e geração de empregos.

Art. 3º – A construção constante no artigo 1º desta lei terá como prazo máximo de 12 (doze) meses para término.

Art. 4º – fica expressamente proibida a venda do imóvel acima referido no prazo de dez anos, a contar desta lei.

Art. 5º – A doação objeto desta lei é dispensada de licitação com fulcro no artigo 17, §4º, da Lei 8.666/93.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, ao 01(primeiro) dia do mês de dezembro do ano de dois e quatorze (2.014)

-Euripeles Custódio Borges-
Prefeito Municipal